

Veículos



Diversos



Imóveis



COMERCIAL

UNIVAP - Parque Tecnológico
Av. Shishima Hifumi, 2911,
sala 108 • Urbanova,
São José dos Campos
(12) 3878.4499

BALCÃO

Parque industrial
Av. Bacabal, 640
(12) 3933.2276 - (12) 3029.2042

Jardim Satélite

Rua Virgem, 330
(12) 99791.5864 - (12) 3939.3432

Jardim Paulista

Av. P. A. Cabral, 655
(12) 3912.7603 - (12) 3902.2053
(12) 98894.9374

CLASSIFICADOS

+vale

www.ovale.com.br 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024

0800.025.3437

TELEVENDAS

(12) 3878-4499
editais@ovale.com.br
televendas@ovale.com.br

(12) 99642.0763

ANUNCIE PELO WHATSAPP



COMO FAÇO PARA BAIXAR O APLICATIVO DO JORNAL OVALE?

Baixe e tenha acesso ilimitado ao site de OVALE, recebendo na palma da mão o melhor conteúdo jornalístico de todo o Vale do Paraíba, incluindo notícias de última hora, a réplica do impresso na versão digital (flip) e vídeos. Tudo com a credibilidade e tradição do jornal OVALE, além de ter acesso ao clube de benefícios e descontos (Clube+OVALE). Baixe e fique bem informado.



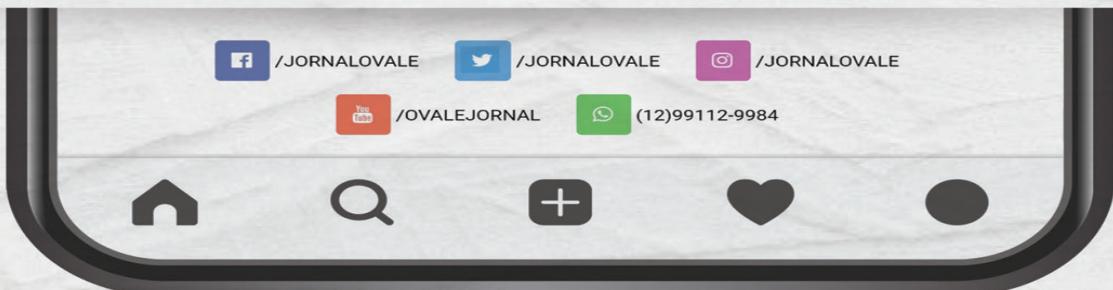
ABRA A APP STORE OU O GOOGLE
PLAY DO SEU SEU DISPOSITIVO.



NA BARRA DE BUSCA, PROCURAR POR
“OVALE” E CLIQUE EM “INSTALAR”



PRONTO!
AGORA É SÓ APROVEITAR TODAS AS
NOTÍCIAS DIÁRIAS NA PALMA DA SUA MÃO.



OU ACESSO O SITE: WWW.OVALE.COM.BR

PROCESSO SELETIVO
Supervisor Administrativo

Requisitos: Superior Completo
Curso: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito e áreas afins

Cadastre seu currículo em www.hmtj.org.br ou envie pelo e-mail vaga.hmtj.sjc@gmail.com

Oportunidade também para profissionais com deficiência física (PCD's) e reabilitados do INSS.

HOSPITAL DE CLÍNICAS SUL
DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA

PROCESSO SELETIVO
Fonoaudiólogo RT

Requisitos: Superior Completo
Curso: Fonoaudiologia
Desejável: Pós-graduação

Curso: Fonoaudiologia Hospitalar ou Áreas Afins
Experiência 6 meses a 1 ano na função

Cadastre seu currículo em www.hmtj.org.br ou envie pelo e-mail vaga.hmtj.sjc@gmail.com

Oportunidade também para profissionais com deficiência física (PCD's) e reabilitados do INSS.

HOSPITAL DE CLÍNICAS SUL
DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA

PROCESSO SELETIVO
Fonoaudiólogo

Requisitos: Superior Completo
Curso: Fonoaudiologia
Experiência: 6 meses a 1 ano na função

Cadastre seu currículo em www.hmtj.org.br ou envie pelo e-mail vaga.hmtj.sjc@gmail.com

Oportunidade também para profissionais com deficiência física (PCD's) e reabilitados do INSS.

HOSPITAL DE CLÍNICAS SUL
DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA

GUARIGLIA LEILOEIRO OFICIAL **LEILÃO SESI/SENAI-SP - QUARTA-FEIRA - 14/02/2024 - 17h00 - APROX. 130 ITENS**
SOMENTE ONLINE

VISITAÇÃO DE 06 A 09/02/24 POR AGENDAMENTO, CONSULTE LOCAIS E INFORMAÇÕES NO SITE DO LEILOEIRO

"INFORMÁTICA – MÁQUINAS DE COSTURA – PRENSAS HIDRÁULICAS – MÓVEIS ESCOLARES – MESAS – ARMÁRIOS – CADEIRAS – FERRAMENTAS – PEÇAS MECÂNICAS – ELETRÔNICA – MATERIAIS E DIVERSOS OUTROS ITENS"

LOCAIS DOS LOTES: SÃO BERNARDO DO CAMPO, CAÇAPAVA, BIRIGUI E ARAÇATUBA

CONSULTE RELAÇÃO COMPLETA DOS LOTES NO SITE. CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO CONSTARÃO NO CATÁLOGO PRÓPRIO. VISITE NOSSO SITE: www.GUARIGLIALEILOES.com.br

Informações: (12) 3654-1000 /GUARIGLIALEILOES ANTONIO LUIZ GUARIGLIA - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 415

PECINI LEIÓES EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEIÓES ONLINE

1º Público Leilão - 15/02/2024 às 14h00 | 2º Público Leilão - 20/02/2024 às 14h00

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 715, autorizada por **TERRA SIMÃO SPLENDOR GARDEN INCORPORADORA SPE LTDA.** - CNPJ nº 13.598.178/0001-28, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, de acordo com os artigos 26, 27 e parágrafos da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o **IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 11, TIPO 02, LOCALIZADO NO 01º ANDAR OU 02º PAVIMENTO DA TORRE D - EDIFÍCIO VAUVILLE, DO CONDOMÍNIO "SPLENDOR GARDEN"**, à Rua Emílio Marelo, nº 100, Bairro do Limoeiro, São José dos Campos/SP. Áreas: Privativa Coberta: 66,363m²; Privativa de Sacada: 8,940m²; Privativa de Garagem: 11,040m² (vaga nº 445, localizada no 1º subsono); Privativa de hobby-box: 2,510m² (hobby-box nº 104, localizado no 1º subsono); Uso Comum de Divisão Proporcional: 56,017m²; Total: 144,870m²; FIT: 0,000857. Matrícula nº 238.442 do 1º CRI de São José dos Campos/SP. Inscrição Imobiliária: 49.0127.0020.0325. Consolidação da propriedade em 11/01/2024. **Valores:** 1º Leilão: R\$ 1.046.351,78. 2º Leilão: R\$ 818.286,39. **Encargos do Arrematante:** i) Pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) Custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura; iii) Todas as despesas que vencerem a partir das datas dos leilões; iv) Verificação do imóvel, de sua situação jurídica e eventuais ações judiciais em andamento; v) Venda **AD CORPUS**. Imóvel entregue no estado em que se encontra; vi) **IMÓVEL OCUPADO**. Desocupação a cargo do arrematante. Ficam os Devedores Fiduciante **ALEX BATISTA DE MOURA**, CPF nº 219.749.828-23, e **BARBARA SUELY PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 317.016.708-10, comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão **tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras para Participação**, disponível no portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR. Maiores informações pelo e-mail contato@pecinileiões.com.br; WhatsApp (11) 97577-0485; Fone (19) 3295-9777. Avenida Rotary nº 187 – Jd. das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

ESTRUTURA
PROPORTIONAL
A SUA VONTADE DE
CRESCER

O Parque Tecnológico Univap
é uma unidade estratégica de negócios
da Fundação Valeparaibana de Ensino

AGENDE SUA VISITA
E VENHA NOS CONHECER

www.parquetecnologico.com.br

- 📍 **Avenida Shishima Hifumi, 2911**
Urbanova, São José dos Campos-SP
- 📞 **(12) 3947-1205**
- ✉ **parquetecnologico@univap.br**



VENDO
MOTO/CG 160 START – PRETA – GAS –
2023 – COM 8 KM (NOVA) (PLACA FINAL 5).
R\$16.000,00 – TEL.: 12-4009-7133 ADRIANA.

EDITAIS

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 004/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitech para o tiro de guerra. Abertura: 28/02/2024 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. **José Cláudio Marcondes Paiva** - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Hospital Regional do Vale do Paraíba
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO HRVP N.º 03/2024 – COMUNICADO DO PROCESSO HRVP N.º 19/2023
VISANDO ANÁLISE DAS PROPOSTAS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DILIGIENCIA
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM PARTE DO IMÓVEL DO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA

O HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/007245, com sede em Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida Tiradentes, n.º 280, Centro, CEP: 12030-180, torna público que a Comissão de Análise das Propostas, nos termos da cláusula 9.1. do Processo HRVP nº. 19/2023, em razão da necessidade de realização de diligências, prorroga o prazo para sessão de julgamento para a data de 19/02/2024.

ESCOLA DO CORPO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 3ª PUBLICAÇÃO

A ESCOLA DO CORPO, CNPJ 06.249.407/0001-33, na pessoa do Diretor Presidente, vem convocar seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2024, na dependência da sede da entidade, sito à Avenida Professor Sebastião Paulo de Toledo Pontes, 382, Vila Industrial, CEP 12.220-380, São José dos Campos-SP, para eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e nomeação do Gerente Executivo, nos termos dos artigos 35, 52 e de 63 a 68 do Estatuto em vigor as 16h30 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um/terço) dos membros com direito a voto, ou segunda e última convocação às 17h30 horas, com a presença de qualquer número de membros com direito a voto.

São José dos Campos, 10 de fevereiro de 2024.
Valter Quirino
Presidente

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Reabertura de licitações com alteração de edital: PE 325/SS/2023. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamento - Enoxaparinas - Grupo I. Reabertura em 28/02/2024 às 08h30// PE 176/SS/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete, Capacidade Mínima de 05 Lugares - Com Motorista - Grupo II. Reabertura em 28/02/2024 às 13h30. **Licitações homologadas pela Secretaria de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia:** PE 308/SS/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exame - Anometria e PH Metria. Homologada em 05/02/2024// PE 322/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Dermocosméticos - Ação Judicial - Grupo I - Lotes 02 e 03. Homologada em 05/02/2024// PE 344/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXIII - Lotes 01 a 03, 07 a 09 e 11 a 16. Homologada em 08/02/2024. **Prorrogação de Credenciamento CR 001/SS/2019.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA. Informamos a Prorrogação do Credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 19/02/2024. **Penalidade:** A Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.566.711/0001-81, com endereço na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro – Toledo/PR, CEP 85.901-170, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 112.093/2023, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.040,70 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) por ATRASO NAS ENTREGAS das AF's 6304/2023 e 6356/2023; INEXECUÇÃO PARCIAL das AF's 6343/2023 e 7592/2023 e INEXECUÇÃO TOTAL das AF's 7563/2023; 7583/2023; 7586/2023 e 9899/2023, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letras B; D e E. **A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria n.º 027/SS/SG/2023, de 14 de dezembro de 2023, torna pública a prorrogação do prazo de publicação do resultado, referente ao julgamento de habilitação, proposta financeira e plano de trabalho do processo de SELEÇÃO N.º 002/SS/2023 - EDITAL N.º 370/SS/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 H PORTE III – UNIDADE CAMPO DOS ALEMÃES E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS), para 09 de março de 2024. Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira – Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>**

Anuncie:
99642.0763 | 3878.4499
televendas@ovale.com.br

OVALE
WWW.OVALE.COM.BR

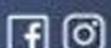
DocuSigned by:
Journal Web
Assinado por VALEBRA EDITORIAL LTDA:11412985000189
CPF: 10168428006
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 09/02/2024 | 14:01:41 PST
ICP-Brasil
28ED9BDB215E4D8AAE7D8EB74106738C

Yaborã Indústria Aeronáutica S.A.
CNPJ/ME nº 30.657.250/0001-60 - NIRE 35.300.517.547

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Outubro de 2023

1. Data, hora e local: No dia 17 de outubro de 2023, às 9 horas, na sede social da Yaborã Indústria Aeronáutica S.A. ("Companhia"), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.170, Prédio F-56, Parte, Bairro Putim, CEP 12227-901. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da única acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Francisco Gomes Neto, e Secretário: Antonio Carlos Garcia. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após devidamente discutidas, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade: **4.1.** Aprovar a lavratura da presente ato em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A. **4.2.** Aprovar nesta data o encerramento das filiais abaixo listadas: (i) NIRE 35905860267, CNPJ 30.657.250/0003-21, situada à: Estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500, Bloco 2, Sala 2/Parte, no Bairro de Eugenio de Melo, São José dos Campos - SP, CEP 12.227-016; (ii) NIRE 35905860275, CNPJ 30.657.250/0004-02, situada à: Estrada Municipal Euclides Martins, nº 2170, Prédio G-1170/Parte, Bairro Industrial, Gavião Peixoto - SP, CEP 14813-000; (iii) NIRE 35905860283, CNPJ 30.657.250/0005-93, situada à: Estrada Municipal Euclides Martins, nº 2170, Prédio G-1162/Parte, Bairro Industrial, Gavião Peixoto - SP, CEP 14813-000; (iv) NIRE 35905860291, CNPJ 30.657.250/0006-74, situada à: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3101, Ed. Prédio F-58 - 3 Parte, Bairro Putim, São José dos Campos - SP, CEP 12227-901; (v) NIRE 35905860305, CNPJ 30.657.250/0007-55, Situada à: Rodovia Presidente Dutra, S/N, Km134, Prédio E-501/Parte, Eugenio de Melo, São José dos Campos - SP, CEP 12.247-004. **4.3.** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia que passa a ser de holdings de instituições não financeiras, conforme CNAE 6462-0/00. **4.3.1.** Em razão do disposto acima, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade de holding de instituições não financeiras." **4.3.2.** Considerando a alteração aqui prevista, a partir de tal data, as atividades desempenhadas pela sede NIRE 35.300.517.547, CNPJ 30.657.250/0001-60 e pela filial de Taubaté NIRE 35905860259, CNPJ 30.657.250/0002-40, passam a ter o objeto de holdings de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00). **4.4.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das matérias ora aprovadas perante os órgãos públicos em geral. **4.5.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi o presente ato lavrado, lido, aprovado e assinado por todos os acionistas presentes. **6. Assinatura:** Presidente: Francisco Gomes Neto; Secretário: Antonio Carlos Garcia; Acionista: Embraer S.A. Certifico que a presente ato confere com a original lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 17 de outubro de 2023. JUCESP nº 458.897/23-1 em 04/12/23. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. **Anexo I - Estatuto Social:** **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto:** Artigo 1º - A Yaborã Indústria Aeronáutica S.A. é uma sociedade anônima, subsidiária integral da Embraer S.A., que se rege pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto atividade de holding de instituições não financeiras. Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.170, Prédio F-56, parte, Bairro Putim, CEP 12227-901, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações:** Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$2.284.174.046,79 (dois bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), dividido em 4.933.102.244 (quatro bilhões, novecentos e trinta e três milhões, cento e duas mil, duzentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária terá direito a um voto em cada deliberação tomada pelos acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária, em Assembleia Geral Extraordinária ou em qualquer outra hipótese determinada ou autorizada por lei. §2º - As ações são indissociáveis em relação à Companhia. §3º - Cada acionista terá direito de preferência na subscrição de novas ações na mesma proporção da sua participação no capital social total emitido e em circulação imediatamente antes da emissão das referidas novas ações, conforme previsto na Lei das S.A. Tal direito de preferência se estenderá a quaisquer outras ações ou valores mobiliários que confirmem direito de participação societária, quer sejam ações ordinárias ou preferenciais ou não, que a Companhia venha a emitir a qualquer momento e de tempos em tempos. §4º - A Assembleia Geral deverá estabelecer um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, no qual o direito de preferência poderá ser exercido. Caso o acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência ou não apresente confirmação por escrito do seu compromisso de participar da referida subscrição dentro do prazo determinado pela Assembleia Geral, os demais acionistas participantes da referida subscrição de novas ações que tenham solicitado subscriver eventuais sobras no boletim de subscrição terão direito de subscriver quaisquer sobras na proporção da quantidade de ações subscritas no período inicial de subscrição em relação à quantidade subscrita pelos demais acionistas participantes. §5º - É expressamente vedada a emissão de títulos múltiplos ou cauteis. §6º - A titularidade das ações será comprovada pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será realizada mediante a assinatura do respectivo termo de transferência no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cauteis. **Parágrafo Único** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. **Capítulo III - Da Administração:** Artigo 8º - A administração será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. §1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. §2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". §3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. §4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. §5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. §6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 9º - Compete à Diretoria reunida em colegiado, além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; III - ManIFESTAR-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral. IV - Realizar investimentos, desde que previamente previstos no Plano de Ação da Companhia ou aprovados pela Assembleia de Acionistas. §1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. §2º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. §3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate. §4º - Os membros da Diretoria poderão ser convocados a participar de todas as reuniões de Diretoria da Companhia, sem que tenham poder de votar nas decisões de competência da Diretoria. §5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 10 - Ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, a Companhia se obriga validamente sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, no limite do respectivo mandato, desde que observadas as regras para outorga de procuração. §1º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor, o qual poderá, inclusive, outorgar procuração para os fins aqui tratados, ou um procurador na prática dos seguintes atos: I. o recebimento de quitação de valores devidos pela Companhia; II. emissão, negociação, endoso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas; III. a representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; IV. a outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos; V. a representação da Companhia em juízo e/ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos; e VI. a prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza; §2º - Todas as procurações serão outorgadas por 2 diretores estatutários da Companhia, ressalvadas aquelas para os fins do parágrafo 1º acima que poderão ser outorgadas por 1 Diretor. As procurações terão escopo e prazo de vigência definidos, salvo quando se tratar de procuração com poderes para a representação judicial ou em processos administrativos, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo IV: Assembleia Geral:** Artigo 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. §1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. §2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. §3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. Artigo 12 - É da competência da Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias: I. Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis; II. Autorizar a constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais pela Companhia ou a prestação de qualquer outra modalidade de garantia; III. Autorizar a realização de investimentos de qualquer natureza; IV. Autorizar e deliberar acerca dos termos para a contratação de empréstimos, financiamentos e outras formas de endividamento; V. Autorizar a alienação, oneração ou cessão de uso de patentes, tecnologia e marcas; VI. Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria e distribuí-la entre os seus membros individualmente; VII. Autorizar a Diretoria a praticar atos de renúncia de direitos ou transigir em ações judiciais ou administrativas; VIII. Eleger e destituir os administradores das subsidiárias da Companhia; e IX. Autorizar (i) a contratação e demissão de colaboradores, (ii) a alteração, de qualquer natureza e alcance, nas relações de trabalho dos colaboradores da Companhia, no plano de remuneração direta ou indireta dos colaboradores, (iii) a criação, modificação ou extinção de benefícios concedidos a colaboradores da Companhia, e (iv) a realização ou modificação de acordo ou convenção coletiva de trabalho. **Capítulo V: Conselho Fiscal:** Artigo 13 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. §1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. §2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI: Exercício Social e Lucros:** Artigo 14 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 15 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. §1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. §2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 16 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim

www.byddahruj.com.br



A PRONTA ENTREGA E 8 ANOS
DA GARANTIA DA BATERIA

**BYD DOLPHIN
DIAMOND**

100% elétrico

A VISTA POR:

R\$149.800,

BYD SONG PLUS

SUV com a maior autonomia
do país, até 1100 km

A VISTA POR:

R\$229.800,

WALLBOX GRÁTIS



No trânsito, escolha a vida.

19 998391109

Av. José de Sousa Campos, 2.254 - Campinas-SP

BYD DAHRUJ

Sua mobilidade redefinida